



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

**AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)**

**CIDA SANTIAGO  
VEREADORA-P.S.D.**

**EMENTA: DISPÕE sobre implantação de cabines de desinfecção humana em locais estratégicos para o combate do Novo Coronavírus no âmbito do município Teresina, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre medidas extraordinárias que visem a prevenção, combate e erradicação do Novo Coronavírus.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a instalar nos locais listados nos incisos deste artigo, cabines higienizadoras por pulverização de desinfetante natural, para a desinfecção dos usuários de transporte público no município de Teresina.

I – Terminais de Integração;

II – Paradas de ônibus.

Q



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

---

**Art. 3º.** Os produtos utilizados para a pulverização deverão ser reconhecidos pela ANVISA como de uso humano e na porcentagem adequada, sem prejuízo à saúde

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus em Teresina.

Câmara Municipal de Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**AUTORA / SIGNATÁRIA**  
**Vereadora Cida Santiago**  
**(PSD)**

9



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.**

Excelentíssimos(as) Senhores(as)s Vereadores(as) da Câmara Municipal de Teresina.

Por meio desta proposta legislativa pretendemos reiterar os cuidados durante o período de surto do Novo Coronavírus em Teresina.

Ocorre que há previsão da permanência da presença do vírus Novo Coronavírus por muitos meses e o uso da máscara protetora e do álcool em gel não são Suficientes para assegurar o não contágio.

Desta forma, o presente projeto de lei visa promover a instalação de cabines higienizadoras por pulverização de desinfetante natural, para a desinfecção dos usuários de transporte público no município de Teresina, bem como de todo e qualquer cidadão que deseje utilizá-la, garantido lhes o acesso à saúde, à segurança e à vida.

Sabe-se que o transporte público tem grande circulação de pessoas, e por isso o cuidado deve ser reforçado.

Somente com medidas urgentes de contenção e precaução poderemos diminuir a gravidade desta doença em nosso país, bem como os danos à população. O risco é eminente e não há neste momento vacinas ou medicamentos que possam impedir a disseminação desta doença.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**AUTORA / SIGNATÁRIA**  
**Vereadora Cida Santiago**  
**(PSD)**

